



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.222/90

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de 850% (oitocentos e cinquenta por cento) sobre o total da Receita prevista na Lei nº 1.175/90.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, crédito suplementar até o limite de 850% (oitocentos e cinquenta por cento) sobre o total da Receita prevista na Lei nº 1.175/90, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de novembro de 1.964.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.990


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal